PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 141/13

MENSAGEM Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013."

O presente Projeto autoriza a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação referente ao exercício de 2013, tendo por finalidade oferecer melhores condições de aquisição de produtos alimentícios, durante as festas de final de ano, aos servidores públicos estaduais municipalizados que atuam na área da saúde.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Moisés Antônio de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Dracena
NESTA

FL. Nº 03
PROC. Nº 2141/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no ano de 2013, aos servidores ativos, estatutários, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, aos servidores inativos do FAPEN e respectivos pensionistas, aos servidores inativos e respectivos pensionistas da Prefeitura, bem como aos servidores públicos estaduais cedidos ao Município de Dracena que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, o benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação."

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº 7.141/13

LEI Nº 4.233 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos servidores da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° – Fica a Prefeitura autorizada a conceder aos servidores ativos, estatutários, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, bem como aos servidores inativos do FAPEN e respectivos pensionistas e aos servidores inativos e respectivos pensionistas da Prefeitura, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado na Lei 3.649/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R$165,66 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2013.

Artigo 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos